ANEXO III

- Trajeto dos blocos (Caminhão)
- Barracas de Bebidas LOTE 01 - (1100w - 5A - 220 v por barraca)
- Barracas de Alimentação LOTE 2 - (2200w - 10A - 220v por barraca)
- Alimentação - Carrinhos de Lanche e Ambulantes da cidade
- Banheiros Container
- Extintor Portátil - Carga de Pó ABC
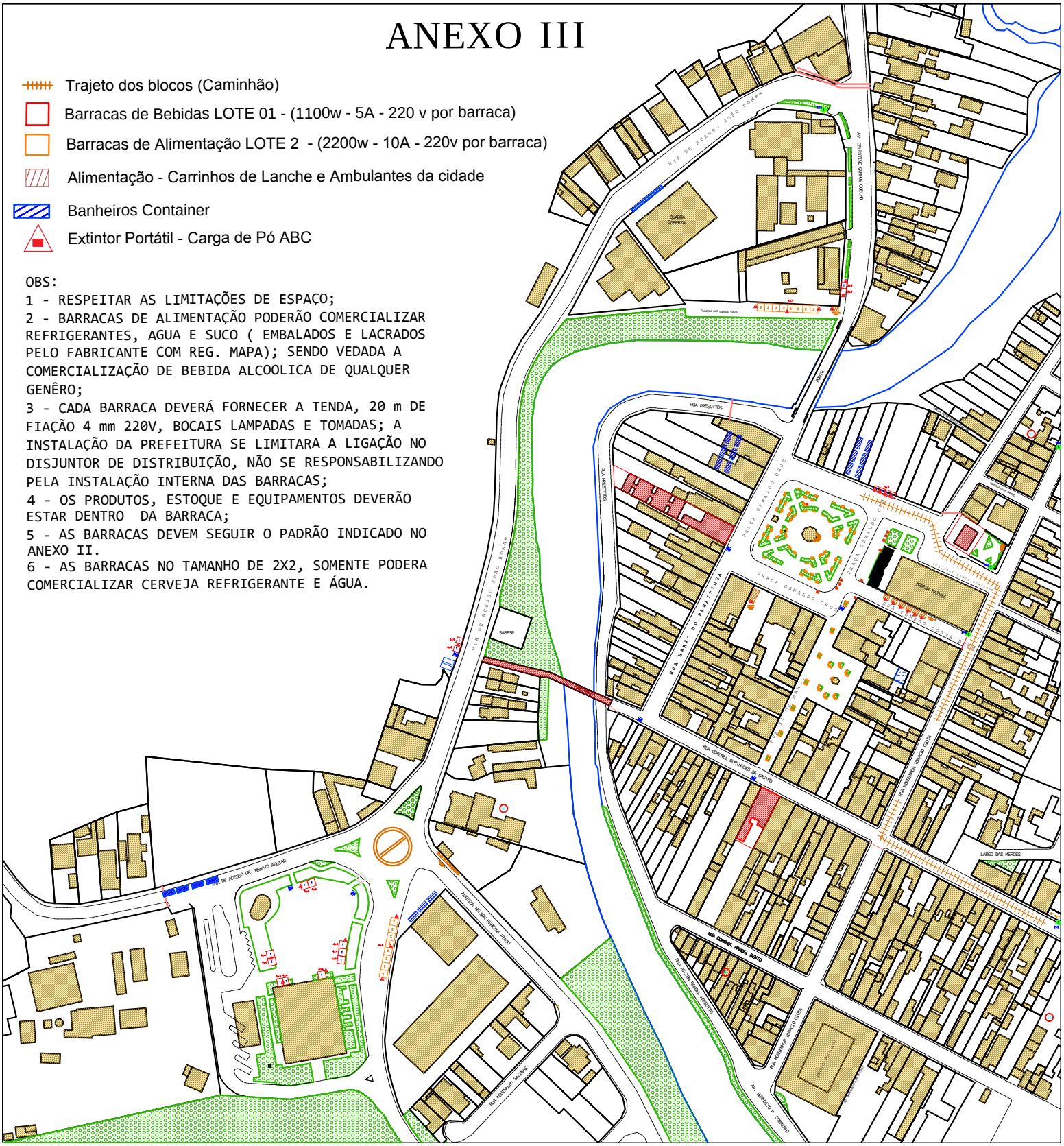
OBS:
1 - RESPEITAR AS LIMITAÇÕES DE ESPAÇO;
2 - BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO PODERÃO COMERCIALIZAR REFRIGERANTES, AGUA E SUCO (EMBALADOS E LACRADOS PELO FABRICANTE COM REG. MAPA); SENDO VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA ALCOOLICA DE QUALQUER GENÊRO;
3 - CADA BARRACA DEVERÁ FORNECER A TENDA, 20 m DE FIAÇÃO 4 mm 220V, BOCAIS LAMPADAS E TOMADAS; A INSTALAÇÃO DA PREFEITURA SE LIMITARA A LIGAÇÃO NO DISJUNTOR DE DISTRIBUIÇÃO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELA INSTALAÇÃO INTERNA DAS BARRACAS;
4 - OS PRODUTOS, ESTOQUE E EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DENTRO DA BARRACA;
5 - AS BARRACAS DEVEM SEGUIR O PADRÃO INDICADO NO ANEXO II.
6 - AS BARRACAS NO TAMANHO DE 2X2, SOMENTE PODERA COMERCIALIZAR CERVEJA REFRIGERANTE E ÁGUA.